



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 389, DE 07 DE JUNHO DE 1958

INSTITUI O MONUMENTO AO RURALISTA.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Art.1.º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a originar, em colaboração com a Associação Rural de Pindamonhangaba, um monumento ao Ruralista Pindamonhangaba.

Art.2.º - O monumento a que se refere o artigo anterior será localizado na Praça 13 de Maio.

Art.3.º - Para cumprimento desta Lei o orçamento de 1959 consignará verba especial no importe de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art.4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 7 de junho de 1958.

Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal